



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

REQUERIMENTO Nº 012 DE 25 DE MARÇO DE 2026

EXMO. SR. FERNANDO FACHIN FRANZOTI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP.

ÁQUILES LUIZ PAULELLA, Vereador desta Câmara Municipal, respeitosamente requer, nos moldes da Lei Orgânica Municipal (Art. 60, Inciso XV) e do Regimento Interno (Art. 217, § Único), dispensadas as formalidades regimentais, as seguintes informações junto ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Tabapuã, Sr. SILVIO CÉSAR SARTORELLO:

I – Que o Poder Executivo Municipal informe quais medidas foram adotadas pelo Município para cumprimento da Lei Complementar Federal nº 173/2020, especialmente no que se refere à retomada da contagem do tempo de serviço dos servidores públicos, que permaneceu suspensa pelo período de 1 (um) ano e 7 (sete) meses.

II- Requer, ainda, que sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

- a) Qual foi o procedimento administrativo adotado pelo Município para adequação às disposições da referida legislação federal;
- b) Se houve a edição de decreto municipal regulamentando a matéria, informando, em caso positivo, a data de sua publicação e entrada em vigor;
- c) Como está sendo realizada a compensação ou regularização do período em que a contagem do tempo de serviço permaneceu suspensa;
- d) Se todos os servidores públicos municipais foram abrangidos pelas medidas adotadas, especificando eventuais exceções.



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade obter informações claras e detalhadas acerca das medidas adotadas pelo Poder Executivo Municipal em relação à aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020, especialmente no que diz respeito à suspensão e posterior retomada da contagem do tempo de serviço dos servidores públicos municipais.

Durante a vigência da referida legislação, a contagem de tempo de serviço ficou suspensa por aproximadamente 1 (um) ano e 7 (sete) meses, gerando dúvidas e questionamentos por parte dos servidores quanto à regularização desse período.

Dessa forma, torna-se essencial esclarecer quais providências foram efetivamente adotadas pela Administração Municipal para garantir o cumprimento da legislação federal, bem como verificar se houve regulamentação por meio de decreto e de que forma está sendo realizada a compensação ou retomada da contagem do tempo de serviço.

A presente solicitação visa assegurar transparência, segurança jurídica e o devido respeito aos servidores públicos municipais, permitindo também o adequado exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Tabapuã - SP, 25 de março de 2026.

ÁQUILES LUIZ PAULELLA
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

Tabapuã-SP, 12 de Maio de 2026

Ofício nº. 070/2026

Ref. Requerimento nº 012/2026

Em atenção ao Requerimento nº 012/2026, de autoria do ilustre Vereador Aquiles Luiz Paulella, o qual solicita informações acerca das medidas adotadas por este Poder Executivo para o cumprimento da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e a regularização da contagem de tempo de serviço dos servidores públicos municipais, passamos a expor o quanto segue:

I – Das Medidas Adotadas e Fundamentação Legal

Informamos que, após o advento da **Lei Complementar Federal nº 226, de 2026**, que promoveu alterações significativas no regime de restrições estabelecido pela LC nº 173/2020, o Município de Tabapuã adotou o imediato descongelamento de todas as verbas e da contagem de tempo de serviço que se encontravam suspensas.

A administração municipal procedeu à adequação dos prontos e da folha de pagamento para garantir que os direitos dos servidores, como anuênios, triênios, quinquênios e licenças-prêmio, voltassem a ser computados e pagos regularmente.

II – Dos Esclarecimentos Específicos

Em resposta aos itens detalhados no requerimento, esclarecemos:

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

- **a) Procedimento Administrativo:** A adequação foi realizada mediante procedimento administrativo interno de revisão da folha de pagamento e atualização dos sistemas de recursos humanos, visando a aplicação direta e imediata da nova legislação federal.

- **b) Edição de Decreto:** Informamos que **não houve a edição de decreto municipal** regulamentador. A municipalidade optou pela aplicação direta da Lei Complementar Federal nº 226/2026, por se tratar de norma geral de eficácia plena que autoriza o restabelecimento dos direitos anteriormente suspensos.

- **c) Compensação e Pagamento de Atrasados:** O descongelamento e a retomada dos pagamentos estão sendo realizados de forma **prospectiva** (efeitos *ex nunc*), ou seja, a partir da vigência da nova lei. Quanto ao pagamento dos valores retroativos referentes ao período de suspensão (maio de 2020 a dezembro de 2021), informamos que, no presente momento, **não houve o pagamento dos atrasados por absoluta falta de dotação orçamentária**. A administração está realizando estudos de impacto financeiro para avaliar a viabilidade de quitação desses valores em exercícios futuros, condicionado à disponibilidade de recursos.

- **d) Abrangência:** As medidas de descongelamento adotadas **abrangem a totalidade dos servidores públicos municipais**, sem qualquer distinção de categoria ou cargo, garantindo a isonomia no tratamento da matéria.

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

Sendo o que nos cumpria informar para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Silvio Cesar Sartorello
SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ	
Protocolo nº	<u>0</u>
RECEBEMOS este documento	
Em	<u>13/05/26</u> Horas <u>15:37</u>
<i>Sabrina H. Reste</i>	

Sabrina Hernandes Reste
RG: 54.628.925-3

Aos Excelentíssimos Senhores
ÁQUILES LUIZ PAULELLA
DD. Vereadores da Câmara Municipal de Tabapuã - SP.